



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PROCESSO Nº 019/13

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, POR PERÍODO DE 12 MESES.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.piratininga.sp.gov.br → Licitações → Pregão Presencial, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail**: licitacaopiratininga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PROCESSO Nº 019/13

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de JUNHO de 2013

HORÁRIO: ÀS 8:30HORAS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL	
FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, POR PERÍODO DE 12 MESES.	
REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR: GARAGEM MUNICIPAL	PROTOCOLO Nº: 0185/2013
MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (x) Por item () Por lote () Global () Homem/Hora	ANEXOS DO EDITAL: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Credencial; Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Declaração; Anexo V - Modelo de Proposta; Anexo VI - Minuta de Contrato.
FORMA DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTOS PARCELADOS	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO: Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal Setor de Licitações e Contratos.	
Data: 19/JUNHO/2013	Horário: 08h30min.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no dia 19 de JUNHO de 2013, até as 08h30min., quando será realizada a sessão pública de abertura, às 08h50min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. PROCESSO Nº 019/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013.

1.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do município, nas rubricas adiante codificadas: Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2280.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; Nº 020801 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Nº 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

2 – DO OBJETO:

2.1. Constitui o OBJETO da presente licitação a contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 – DOS PAGAMENTOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação da Prefeitura, que ocorrerá através do Chefe de Transportes do Município, junto à Garagem Municipal, na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº, na cidade de Piratininga/SP, no horário de expediente (das 7h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).

3.1.2. Deverá constar na Nota Fiscal a descrição e a marca dos produtos em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

3.2. Produtos que, incorretamente, forem entregues em locais diferentes do estabelecido, não serão aceitos, nem mesmo aqueles entregues além ou fora do horário estabelecido;

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias;

3.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

3.5. Antes de efetuar o pagamento, poderá, à critério da Municipalidade, ser verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.6. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.7. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2013: Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2280.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; Nº 020801 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Nº 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja, **Procuração ou Carta de Credenciamento**, acompanhado da **cópia autenticada de documento de identificação**, com foto.

4.1.1. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados**.

4.1.2. Caso a Procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.3. Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**.

4.1.4. Juntamente com a Procuração ou Credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes **não** inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do Certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PM Piratininga, no horário de funcionamento normal da repartição, endereçados ao Pregoeiro, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, será observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) As Licitantes interessadas que se enquadrarem como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar o documento legal (emitido pela Junta Comercial do Estado – JUCESP, pela Receita Federal e pela Secretaria Estadual da Fazenda, que comprove o seu efetivo enquadramento.
- b) As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar **declaração**, conforme modelo constante do Anexo II de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- c) Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em havendo restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- d) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- f) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “e”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- h) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados e/ou organizados ordenadamente, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:
---	--

6.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

6.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Piratininga.

6.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitações e Contratos, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, só se admitindo, durante o processamento do certame, excepcionalmente, a autenticação de documentos.

6.3.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Conter **declaração**, que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.8. Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

7.1.9. Conter **declaração**, comprobatória, em papel timbrado do licitante, constando o **Número da Agência e Número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

7.2. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:

7.2.1. A entrega dos produtos será, no prazo máximo de, **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Piratininga sem quaisquer ônus adicionais.

7.5. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. As Propostas Comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.8. A aceitação da proposta será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** apresentado, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.9.3. Apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

7.9.4. Propostas com valor global com preços manifestamente inexequíveis.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por Item, conforme relação constante do **Anexo I** deste Edital.

8.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - DIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2.2. Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais licitantes.
- 8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.4. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.7. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e, depois os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. Não serão aceitas propostas com valor **superior ao limite estabelecido**.
- 8.13. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por Item.
- 8.14. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.16. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.17. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.18. Não serão consideradas quaisquer ofertas e/ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no Termo de Referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.2. No Envelope nº 02 (Documentação), deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 9.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

9.2.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de Atestado(s) Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

9.2.3.1.1. O Atestado deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir.

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.4.1.1. Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado de São Paulo, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.5. Quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Piratininga, devidamente atualizado e emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

10.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado Vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

10.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº 123/06.

10.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos, for declarado vencedor.

12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá(o) entregar o objeto da presente licitação na GARAGEM da Prefeitura Municipal de Piratininga, localizada na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº, Piratininga - SP.

12.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com **as necessidades da Administração**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, somente serão recebidos depois de confrontados com as especificações constantes da respectiva Nota Fiscal, bem como da Proposta de Preços apresentada, diretamente pela Chefia de Transportes e/ou através do Mecânico Municipal:

12.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar-se-á nas sanções cominadas em Lei.

12.6. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

13.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

13.1.1. Fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

13.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. Comunicar o Município de Piratininga os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o Município de Piratininga de qualquer responsabilidade;

13.1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento do produto, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao Município de Piratininga, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

13.1.8. Fornecer os produtos de forma eficiente e adequada;

13.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14 – DO CONTRATO:

14.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VI**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O contrato terá sua vigência por período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado se os produtos não forem requisitados e/ou fornecidos na sua totalidade, dentro do exercício, verificado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

14.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação do Município de Piratininga, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.5. O Município de Piratininga providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, e esta, será através da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP – Diário Oficial – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios.

14.6. A fiscalização do Contrato será feita pela **Chefia de Transportes do Município de Piratininga, juntamente com o Mecânico Municipal.**

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

15.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

15.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

15.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. Cometer fraude fiscal.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando-se ao pagamento de multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

15.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.4. Poderá a PMP reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

15.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 – DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contra-razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.5. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

17.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura do Município de Piratininga, localizado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

17.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A presente licitação poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Piratininga providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, baseando-se no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos, em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.7. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.8. A licitação não implica na proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Piratininga.

18.9. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da licitação, sem direito à indenização, caso a Prefeitura Municipal de Piratininga tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

18.12. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, cujo telefone para contato é o de nº (14) 3265-9530.

18.13. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18.14. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

18.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.14.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

18.14.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

18.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração;

18.14.5. Anexo V - Modelo de Proposta;

18.14.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

18.14.7. Anexo VII - Declaração de me / EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19 – DO FORO:

O foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Prefeitura Municipal de Piratininga/SP, em 06 de Junho de 2013.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.

REGINALDO SALVADEO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.

PRAZO DO CONTRATO.

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor pertinente e conveniente as partes.

VALOR DO ORÇAMENTO.

Até R\$ 97.545,46 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o objeto do presente Certame Público, a necessidade da manutenção e, conseqüentemente, a complementação e/ou troca de lubrificantes, engraxar e lubrificar, bem como a lavagem dos veículos da Frota Municipal, haja vista a necessidade no atendimento dos mais diversos serviços e necessidades da Administração.

OBS.: A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTOS	VALOR DE REF. UNITÁRIO
01	300	FRASCO	FLUÍDO DE FREIRO; mineral, de alto ponto de ebulição, atendendo a especificação API DOT 04 , para uso em sistemas de freios à disco ou tambor, embalado em caixa com 40 frascos de 500 ml;	R\$ 13,73
02	04	TAMBOR	SOLUPAN CONCENTRADO; Detergente Alcalino Desengraxante - Indicado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias; 1/40, tambor de 200 litros;	R\$ 464,75
03	05	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 90 API GL-5; para transmissão; caixa de mudanças e diferencial; tambor com 200 litros;	R\$ 1.886,77
04	04	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE, HLP 68; para sistema hidráulico; tambor de 200 litros;	R\$ 1.771,19
05	01	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 140 API GL-5; para transmissão, caixa de mudanças e diferencial; tambor de 200 litros;	R\$ 1.868,19
06	05	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 10 W (grau de viscosidade); recomendado para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, transmissões mecânicas e automáticas, diferenciais, comandos finais e trens de acionamento de equipamentos pesados e comerciais; tambor de 200 litros;	R\$ 1.474,09
07	08	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE, com nível de desempenho API CG4 , grau SAE 15W40; multi viscoso para motores à diesel de alta potência, superalimentados ou turbo alimentados, que operem com condições severas; tambor de 200 litros;	R\$ 1.796,41
08	03	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE API SAE 30; multifuncional, para uso em sistemas de transmissão; hidráulico e freio úmidos de tratores. Possuir propriedade de resistência a corrosão, ferrugem, oxidação e formação de espuma, antidesgaste, extrema pressão, baixo ponto de fluidez e alto índice de viscosidade; recomendado para Tratores e Equipamentos Agrícolas; tambor de 200 litros;	R\$ 1.482,77
09	200	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE APISJ – SAE 20W50 OU 25W50; multi viscoso de elevado desempenho, uso nos motores à Gasolina e Álcool; que apresente em sua composição óleo básico mineral e aditivos de ação detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante, anti corrosiva, melhorador de índice de viscosidade e fluidez, frasco de 1 litro;	R\$ 10,71
10	03	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE – DEXRON II OU A.T.F. TIPO B; para caixas de direção hidráulica e uso em sistemas de transmissão automática; possuir alto índice de viscosidade, superior	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			estabilidade a oxidação, proteção quanto à corrosão, desgaste, ferrugem e a formação de espuma; tambor de 200 litros;	R\$ 2.161,11
11	08	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOZO, SAE 40, API CF; para motores 4 tempos à diesel, naturalmente aspirados e turbinados, apresentando em sua composição Óleo Básico Mineral e aditivos, detergentes dispersantes, anti corrosivo, antioxidante e antiespumante; tambor de 200 litros;	R\$ 1.551,23
12	600	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SL; semi sintético; para motores à álcool e gasolina; frasco de 1 litro;	R\$ 17,49
13	200	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS API TC; 1ª Linha; para motores refrigerados a ar, acima de 50 CC, com 500 ml;	R\$ 5,35
14	02	TAMBOR	GRAXA LUBRIFICANTE, grau SAE NLGI-2; à base de Sabão Cálcio; óleo básico parafínico e agente de adesividade; para aplicações automotivas em chassi; pinos e buchas; tambor de 170 Kg;	R\$ 1.608,83
15	04	FARDO	ESTOPA; 2ª linha; colorida, para limpeza geral em Oficina Mecânica; de algodão cru; fardo de 25 kg;	R\$ 77,66
16	03	TAMBOR	QUEROSENE GRAU 170; tambor de 200 litros;	R\$ 1.125,50
17	08	TAMBOR	ATIVADO CONCENTRADO; 1/40; tambor de 200 litros;	R\$ 499,11
18	07	TAMBOR	SHAMPOO CONCENTRADO; automotivo; 1/40; tambor de 200 litros;	R\$ 499,11

Obs.: TODOS OS ÓLEOS E DEMAIS PRODUTOS DEVEM SER NOVOS; PRIMEIRO USO E DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE, EXCETO O ITEM Nº 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP

Sr Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 008/2013**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data
(Identificação e assinatura do outorgante)
(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP

Sr Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 008/2013**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP

Sr Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 008/2013**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, e sob as penas da lei, que o Sr _____, cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço, assinará o contrato.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº14, Centro, Piratininga - SP.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial nº 008/2013**, estamos apresentando proposta para a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO** para atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piratininga, conforme especificações constantes do **Anexo I**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

→ recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

→ acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso.

→ concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder os fornecimentos parcelados dos produtos, objeto desta licitação;

→ o portador desta carta Sr _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

→ a proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2013.-

PROPONENTE: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/ fax/e-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2013
PROCESSO Nº/2013
P.P. Nº/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA** E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTOS PARCELADOS DE **LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO**, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2013, PROCESSO Nº 0...../2013.**

Pelo presente instrumento contratual em que figuram como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no Processo nº 0__/2013, Edital do Pregão Presencial nº 0__/2013, firmadas nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no processo licitatório.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0__/2013**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O contrato terá sua vigência por período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado se os produtos não forem requisitados e/ou fornecidos na sua totalidade, dentro do exercício, verificado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

2.2. Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2.3. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **REGIME DE FORNECIMENTOS PARCELADOS**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – Da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar ao Município de Piratininga os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Entregar os produtos no prazo máximo de até **prazo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato; e
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

- 4.1. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e conseqüente aceitação, na forma do disposto no inciso II, “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, que estatui:
- 4.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto da presente licitação na GARAGEM da Prefeitura Municipal de Piratininga, localizada na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº, Piratininga - SP.
- 4.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com **as necessidades da Administração**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.4. Os produtos, de que trata o presente Edital, somente serão recebidos depois de confrontados com as especificações constantes da respectiva Nota Fiscal, bem como da Proposta de Preços apresentada, diretamente pela Chefia de Transportes e/ou através do Mecânico Municipal:
- 4.5. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar-se-á nas sanções cominadas em Lei.
- 4.7. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O Município de Piratininga pagará à Contratada, a importância **GLOBAL** de R\$ _____, relativa a soma dos itens relacionados abaixo, de forma parcelada, ou seja no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

ITEM	QTDE	PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
??	???	??????	???	???

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento, caso haja interesse pela CONTRATANTE, sem prévio aviso, será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.2. É condição para efetuar o pagamento mensal a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Piratininga, à conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2013: Nº 021001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0001.2280.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; Nº 020801 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Nº 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

8.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto ao Município de Piratininga;

8.2.3. No caso de inexecução, execução imperfeita ou mora na execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a multa no valor de 10% (dez por cento) do maior valor pago mensalmente.

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, o Município de Piratininga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.1. Advertência;

8.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Chefia de Transportes, juntamente com o Mecânico Municipal da Prefeitura Municipal de Piratininga.**

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em de de 2013.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito Municipal

Contratada:

(função do Representante Legal)

Testemunhas:

01. _____

nome:

RG:

02. _____

nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO – VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO ME/EPP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ